

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, Goiás-GO., em 21 de dezembro de 2020.

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
GOIÁS/GO.

Dispõe sobre horário excepcional de funcionamento comercial para o fim de ano em razão da pandemia da Covid-19 no âmbito do Município de Goiás e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dever do Poder Público em promover o devido resguardo do interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da Covid-19;

Considerando a necessidade de se dar pleno cumprimento às diretrizes e normas estabelecidas para o enfrentamento da COVID-19 especialmente com relação ao integral cumprimento dos protocolos de saúde estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes;

Considerando a aproximação do final de ano com advento das festividades tradicionais por ocasião do Natal e do *Reveillon*;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o exercício das seguintes atividades com integral observância dos protocolos de saúde respectivos:

I – cafés, lanchonetes, restaurantes, distribuidoras de bebidas, bares e similares, das 6h00min até 01h00min, com redução a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas, vedado o consumo de alimentos e bebidas de clientes em pé, nos dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2020;

II – serviço de tele entrega até às 01h00min nos dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2020;

III – estabelecimentos comerciais não essenciais, excetuados os previstos no inciso I e II deste artigo, das 6h00min às 20h00min, nos dias 22 a 31 de dezembro de 2020;

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

Art. 2º Fica reiterado o uso obrigatório de máscaras sob as penas da lei.

Art. 3º Qualquer denúncia acerca de eventual desobediência a este Decreto poderá ser realizada por meio do telefone (62) 3371 7750 ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as penalidades administrativas contidas nos Decretos editados no âmbito do enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação findando sua vigência no dia 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020.



Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás